DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Classificação 6
Editais 7
Lei Paulo Gustavo 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.908/2023-TFMCS. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasses de auxílios e ou subvenções às entidades seguintes, a saber:

Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia"	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 422.880,00 01: Tesouro piso variável Até R$ 180.000,00 08: Emenda R$ 90.190.91
	Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 39.600,00
	Fonte de Recurso 05: Federal R$ 77.520,00
- Conferência Santa Isabel da Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 84.000,00 08: Emenda R$ 140.000,00
	Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 42.851,15
- Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 24.000,00 (Assist. Social) 08: Emenda R$ 91.286,36
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 4.860.000,00 08: Emenda R$ 369.550,01
	Fonte de Recurso 05: Federal R$ 2.141.130,96
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 57.600,00 08: Emenda R$ 6.000,00
- Associação Hospitalar Santa Casa de Lins	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 120.000,00 08: Emenda R$ 166.786,36
- Programa Primeiro Emprego	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 90.000,00

§ 1º As concessões de que trata esta Lei serão pagas conforme planos de trabalhos aprovados pelas devidas comissões, durante o exercício financeiro de 2024 e na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

§ 2º A parcela variável a ser repassado para a Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia" de que trata o caput da presente lei, será de R$ 3.000,00 (três mil reais) por criança ou adolescente acolhido, limitado a 05 (cinco) novos acolhimentos, nos casos em que excederem o número de vagas pactuadas

§ 3º A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei e a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como à prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Art. 2º Os repasses relativos à presente Lei correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os repasse relativos às emendas impositivas deverão seguir a Emenda à Lei Orgânica nº 17/2022, com plano de trabalho próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Decretos

DECRETO N.º 5.753/2023-TFMCS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR NO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME A LEI N.º 3.908/2023-TFMCS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a proceder repasses de auxílios e ou subvenções às entidades seguintes, a saber:

Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia"	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 422.880,00 01: Tesouro piso variável Até R$ 180.000,00 08: Emenda R$ 90.190.91
	Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 39.600,00
	Fonte de Recurso 05: Federal R$ 77.520,00
- Conferência Santa Isabel da Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 84.000,00 08: Emenda R$ 140.000,00
	Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 42.851,15
- Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 24.000,00 (Assist. Social) 08: Emenda R$ 91.286,36
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 4.860.000,00 08: Emenda R$ 369.550,01
	Fonte de Recurso 05: Federal R$ 2.141.130,96
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 57.600,00 08: Emenda R$ 6.000,00
- Associação Hospitalar Santa Casa de Lins	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 120.000,00 08: Emenda R$ 166.786,36
- Programa Primeiro Emprego	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 90.000,00

§ 1º As concessões de que trata esta Lei serão pagas conforme planos de trabalhos aprovados pelas devidas comissões, durante o exercício financeiro de 2024 e na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

§ 2º A parcela variável a ser repassado para a Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia" de que trata o caput da presente lei, será de R$ 3.000,00 (três mil reais) por criança ou adolescente acolhido, limitado a 05 (cinco) novos acolhimentos, nos

casos em que excederem o número de vagas pactuadas

§ 3º A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei e a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como à prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Art. 2º Os repasses relativos à presente Lei correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os repasse relativos às emendas impositivas deverão seguir a Emenda à Lei Orgânica nº 17/2022, com plano de trabalho próprio.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5969/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003896** Matricula: **440875.00.1.0172.01**
Proprietário: **DIOGO MARTINEZ Y MARTINEZ - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **01264435800**

Endereço do Imovel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 00263 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA APARECIDO DOS SANTOS,00263 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500017

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, N° 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5989/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 006844 Matricula: 440875.00.2.0310.01
Proprietário: LUIZ HERRERA - ESPOLIO CPF/CNPJ: 61486590853

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 128 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 14 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA NAPOLEAO LAUREANO,128 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500019

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023
Edital do Resultado Final - PcD
21 de dezembro de 2023

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA TORNA PÚBLICO o EDITAL DO RESULTADO FINAL - PCD do PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023 conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL - PCD

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

ORDEM		INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
GERAL	PcD				
30	1	40468	PATRÍCIA APARECIDA ROCHA GUARIZA	12/10/1985	67,00

Cafelândia/SP, 21 de dezembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

Editais

Lei Paulo Gustavo

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CMC - Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

EDITAL DE RESULTADO PARCIAL

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023 a comissão de seleção, composta por Mario Henrique Parreira Simoes de Souza, Savia Regina Brito Rocha, Valeria Lima Duarte, Ana Lucia Garcia Parro, Edson Noriyuki Moribe e Margarete Toshiko Yassuda Ito, concluiu a análise dos recursos protocolados tempestivamente e torna público os resultados

	Projeto	Proponente	Resultado
1.	Narrando para as telas	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	DEFERIDO
2.	Além das Nuvens	Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta	INDEFERIDO
3.	Valentia	Lucca Hayashibara Gomes	INDEFERIDO
4.	Guia do Bon Odori	Matheus Felipe Melo Freitas	INDEFERIDO

Tendo em vista a análise dos recursos a comissão apresenta o resultado final:

CATEGORIA A - Produções de Média Metragem (filme/documentário) – 02 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
5.	Desvelando a Obra de Francisco Pavlovic	Maria Angela Teoro	R$ 23.500,00	84	Classificada
6.	Caminhos dos Orixás: Imigração da Comunidade Negra para Cafelândia	Clariana Aparecida Elesbão	R$ 23.500,00	83	Classificada
7.	Alegorias do patrimônio cultural de Cafelândia	Evandro Junior Ferreira da Silva	R$ 23.500,00	76	Suplente
8.	Do Grão à Terra – Cafelândia Cidade Progresso	Jean Carlo Contieri de Paula	R$ 23.500,00	71	Suplente
9.	Resiliência – Acervo Cultural dos Distritos de Cafelândia/SP	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	R$ 23.500,00	71	Suplente
10.	Além das Nuvens	Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta	R$ 23.500,00	69	Suplente

1

11.	Raízes	Maria Luisa Pires Bomfim	R$ 23.000,00	67	Suplente
12.	A Paz para todos – Um novo olhar para história de Cafelândia	Lua Marlon Muniz	R$ 23.500,00	64	Suplente
13.	Terra dos Sonhos, Terra do Café	Pedro Antônio da Costa	R$ 23.500,00	64	Suplente
14.	Desvendando a História de Cafelândia	Grace Queli Santos Oliveira	R$ 14.226,48	64	Suplente
15.	Fundamentos da Cultura dos Povos de Terreiro	Josué José de Oliveira	R$ 23.500,00	45	Suplente
16.	Desvelando a Obra de Francisco Pavlovic	Maria Angela Teoro	-	-	Inabilitado[1]
17.	Terra dos Sonhos, Terra do Café	Pedro Antônio da Costa	-	-	Inabilitado [1]
18.	Terra dos Sonhos, Terra do Café	Pedro Antônio da Costa	-	-	Inabilitado [1 e 2]
19.	Fundamentos da Cultura dos Povos de Terreiro	Josué José de Oliveira	-	-	Inabilitado[1]
20.	Documentário – Arquitetura: Igrejas e Praças de Cafelândia	Lucas Cabriotti do Nascimento	-	-	Inabilitado[2]

1 - Proposta encaminhada em duplicidade
2 - Proposta encaminhada fora do prazo

CATEGORIA B– Produções de Curta Metragem (animação 2D/3D) – 02 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Animação 2D – Caminhos Iluminados	Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta	R$ 4.000,00	60	Classificado
2.	Cafezinha na terra das fadas	Matheus Felipe Melo Freitas	R$ 3.000,00	58	Classificado
3.	Guia do Bon Odori	Matheus Felipe Melo Freitas	R$ 3.000,00	52	Suplente
4.	Valentia	Lucca Hayashibara Gomes	R$ 800,00	51	Suplente
5.	Guia do Bon Odori	Matheus Felipe Melo Freitas	-	-	Inabilitado [1]

1 - Proposta com planilha orçamentária acima do permitido

CATEGORIA C- Produções de Videoclipe – 03 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Suspirias	Lua Marlon Muniz	R$ 4.000,00	54	Classificada
2.	Lucas Herrera - Talvez	Lucas Herrera Dameto	R$ 4.000,00	42	Classificado
3.	Lucas Herrera - Talvez	Lucas Herrera Dameto	-	-	Inabilitado [1]
4.	Banda Soum de Cristo	Lucas Herrera Dameto	-	-	Inabilitado [2]

1 - Proposta encaminhada em duplicidade
2 - Proposta encaminhada fora do prazo

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CATEGORIA D- Oficinas de Formação Audiovisual – 03 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Olhar Fotográfico – workshop de fotografia	Edgard Felippe Lopes da Silva Gazeta	R$ 10.208,27	78	Classificado
2.	Workshop de Cinema	Jean Carlo Contieri de Paula	R$ 10.208,27	71	Classificado
3.	Oficina de Dublagem – A Arte de Interpretar com a Voz	Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta	R$ 10.208,27	52	Classificado
4.	Oficina de Mídias Digitais (fotos, e edição de vídeos)	Grace Queli Santos Oliveira	R$ 10.208,27	50	Suplente [1]

1 – Glosa na planilha até o limite do edital

CATEGORIA E- Projetos para Bairros – 02 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Narrando para as telas	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	R$ 5.500,00	42	Classificado

CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 14.1 os classificados ficam convocados a apresentarem, no prazo de 02 dias, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs. : As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023 das 08h00 às 14h00, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, que está localizada na Av. Jacob Zuchi, 200 - Centro, Cafelândia – SP.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - CMC - Seleção de projetos culturais "LPG - demais áreas culturais"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023 a comissão de seleção, composta por Mario Henrique Parreira Simoes de Souza, Savia Regina Brito Rocha, Valeria Lima Duarte, Ana Lucia Garcia Parro, Edson Noriyuki Moribe e Margarete Toshiko Yassuda Ito, concluiu a análise dos recursos protocolados tempestivamente e torna público os resultados

	Projeto	Proponente	Resultado
1.	Lucas Herrera - Talvez	Lucas Herrera Dameto	INDEFERIDO
2.	As cores para-que-te-quero: Rumo aos 100 anos de Cafelândia-presente, passado e futuro	Fernando Henrique Machado	DEFERIDO
3.	A beleza da vida: Rumo aos 100 anos de Cafelândia-presente, passado e futuro	Fernando Henrique Machado	INDEFERIDO
4.	Despertar-se	Jean Carlo Contieri de Paula	INDEFERIDO

Tendo em vista a análise dos recursos a comissão apresenta o resultado final das propostas apresentadas:

CATEGORIA A – DANÇA – 01 vaga

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Lago dos Cisnes – O Sangue em suas mãos	Lua Marlon Muniz	R$ 2.600,00	65	Classificada
2.	Aulão de Daça (Happy Holi)	Gustavo Antônio Almeida	R$ 2.600,00	53	Suplente

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CATEGORIA B–MÚSICA – 03 vagas

Não houveram inscritos na categoria

CATEGORIA C–TEATRO – 02 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Baú de histórias	Edgard Felippe Lopes da Silva Gazeta	R$ 2.600,00	71	Classificado
2.	Dia do Livro	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	R$ 2.600,00	69	Classificado

CATEGORIA D–ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – 01 vaga

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Despertando o artista interior	Lucca Hayashibara Gomes	R$ 5.200,00	51	Classificado
2.	Arte Urbana nas Escolas de Periferia	Marcos Roberto Cardoso	-	-	Inabilitado [1]
1.	As cores para-que-te-quero: Rumo aos 100 anos de Cafelândia-presente, passado e futuro	Fernando Henrique Machado	-	-	Inabilitado [2]

1 - Proposta sem planilha orçamentária
2 - Planilha orçamentária sem valores

CATEGORIA E–ARTESANATO – 01 vaga

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
1.	Workshop de Velas Artesanais	Lucca Hayashibara Gomes	R$ 3.000,00	64	Classificado

CATEGORIA F–PROJETOS LIVRES – 04 vagas

	Projeto	Proponente	Valor	Pontos	Status
2.	Festival A Arte de Viver – com Feira do Bem e Práticas de Yoga	Denise Kuriyama Chagas	R$ 7.956,24	76	Classificada
3.	Bem é Estar	Edgard Felippe Lopes da Silva Gazeta	R$ 7.956,24	69	Classificado
4.	Evento Geek Fest – Celebrando Herança Cultural	Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta	R$ 7.956,24	68	Classificado

2

5.	Festival de Valorização e Movimentos Brasileiros	Lua Marlon Muniz	R$ 7.956,24	67	Classificada
6.	Despertar-se	Jean Carlo Contieri de Paula	R$ 7.956,24	65	Suplente
7.	Buracão – Um olhar de perto para aqueles que nunca são vistos	Lua Marlon Muniz	R$ 7.956,24	63	Suplente
8.	Workshop – Corpo e Consciência	Pedro Antônio da Costa	R$ 2.850,50	62	Suplente
9.	Eco Yoga – Feira de Ecologia e Economia Criativa	Pedro Antônio da Costa	R$ 500,00	57	Suplente
10.	Cinema para todos	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	R$ 7.956,24	56	Suplente
11.	A beleza da vida: Rumo aos 100 anos de Cafelândia-presente, passado e futuro	Fernando Henrique Machado	-	-	Inabilitado [1]

1 - Planilha orçamentária sem valor

CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 14.1 os classificados ficam convocados a apresentarem, no prazo de 02 dias, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs. : As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023 das 08h00 às 14h00, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, que está localizada na Av. Jacob Zuchi, 200 - Centro, Cafelândia – SP.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

4